



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 5533, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoria: Anderson Prado de Lima

Autoriza aditar o Termo de Fomento n.º 006/2022, celebrado com a Associação Beneficente Hospital Nossa Senhora da Piedade.

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2022, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o Termo de Fomento n.º 006/2022, autorizado por meio da [Lei Municipal n.º 5.514, de 17 de dezembro de 2021](#), celebrado com a *Associação Beneficente Hospital Nossa Senhora da Piedade*, inscrita no CNPJ/MF n.º 51.425.106/0001-78, com sede na Rua Geraldo Pereira de Barros, n.º 461 – Centro, nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros para pagamento de plantões médicos presenciais para atendimento nas especialidades de Clínica Médica (internação) e Clínica Cirúrgica.

Art. 2º O termo de fomento será aditado no valor de R\$ 1.664.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil reais), e classificado na seguinte dotação orçamentária:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.302.1003.2019
33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 91

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 15 de fevereiro de 2022.

ANDERSON PRADO DE LIMA
Prefeito Municipal

Taisa Aparecida Toledo Placa
Secretária de Administração

* Este texto não substitui a publicação oficial.